



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL N º 392/2011

EMENTA: Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal, cria Cargos, fixa Símbolos e Remuneração na Câmara de Vereadores, inclui o Sistema de Controle Interno e suas Atribuições e da outras Providências.

---

Cideni Alves Lopes de Sousa

- PRESIDENTE-

---

Francisco José dos Santos

1º Secretário

---

Francisco de Sousa Brito

2º Secretário

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais propõe ao plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - A Estrutura Organização da Câmara Municipal de Moreilândia de Pernambuco é formada pelos Sistemas de Decisão, Assessoramento, Execução e Controle Interno.

**§ 1º** - O Controle do Sistema de Decisão pertence ao Gabinete da Presidência;

**§ 2º** - O Departamento de Administração e Finanças integra o Sistema de Execução.

**§ 3º** - O Departamento de fiscalização e normas internas que define responsabilidades pelas tarefas, rotinas de trabalho procedimentos para revisão



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

envolvendo aspectos contábeis e administrativos competem ao Sistema de Controle Interno.

**Art. 2º** - As Unidades que integram os Sistemas Organizacional do Poder Legislativo Municipal têm por competência o exercício das seguintes atribuições e finalidades:

**I – Sistema de Decisão:**

**Gabinete da Presidência-** Coordenar a pauta de despachos, viagens e eventos do Presidente da Câmara; recepcionar autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial, promover a integração e articulação do Gabinete da Presidência com as decisões proferidas pela Mesa da Casa.

**II – Sistema de Execução:**

**Departamento de Administração e Finanças-** Planejar, desenvolver e coordenar os serviços administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, matérias, transportes e comunicações internas; elaborar planos e projetos de informação e modernização administrativa no âmbito interno desta Câmara; coordenar a aplicação das políticas de pessoal e da remuneração do funcionalismo do Poder Legislativo; planejar e executar planos e programas de desenvolvimento de recursos humanos, da capacitação; reciclagem e qualificação de pessoal; estruturar os serviços contábeis e de tesouraria; elaborar dentro dos trâmites legais, os balanços e demonstrações financeiras, orçamentárias e extra-orçamentária relativos aos recursos recebidos e as despesas realizadas; atualizar continuamente, os serviços de tesouraria.

**III – Sistema de Controle Interno SCI:**

**Departamento de Coordenadoria do Controle Interno:** Definir responsabilidades pela tarefas, rotinas de trabalho e procedimentos para revisão, aprovação e registro das operações envolvendo aspectos contábeis e administrativos; verificar a exatidão e fidedignidade dos dados contábeis da câmara; promover a eficiência e eficácia operacional. Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de Rua José Ernesto Lima s/n - Moreilândia - PE CEP: 56150.000- Fone/ Fax (87) 3891-1177 CNPJ 11.412.301/0001-49



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 31 da Constituição Estadual.

**Art. 3º** - As unidades dos Sistemas Organizacionais passam a ser integradas pelos seguintes cargos:

**I – Gabinete da Presidência**

Cargo em Comissão

01- **Assessor Parlamentar – CC III**

02- **Assistente Parlamentar – CC IV**

**II – Departamento de Administração e Finanças.**

Cargo em Comissão

01- **Diretor Administrativo – CCII**

**III – Departamento de Coordenadoria do Controle Interno.**

Função Gratificada até a realização de Concurso Público-

01- **Coordenador de Sistema de Controle Interno – CCV**

**Cargos Efetivos:**

**Auxiliar de Serviços Gerais – PL IV**

**Vigilante – PL III**

**Agente Administrativo – PL I**

**Auxiliar de Contabilidade – PL II**

**Art. 4º** - Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Moreilândia o Regime Jurídico Único estabelecido para os Servidores do Estado de Pernambuco, na conformidade do disposto no artigo. 98 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 5º** - As remunerações atribuídas aos cargos de provimento efetivo são constantes no anexo I desta Lei.



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

**Art. 6º** - O anexo II desta Lei elenca os valores remuneratórios dos cargos em comissão já referenciados no art. 3º desta Lei.

**Art. 7º** - O anexo III desta Lei determina o valor remuneratório da função gratificada.

**Art. 8º** - Os recursos necessários para o custeio desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** - Atribuir funções aos assessores e assistentes parlamentares:

**§ 1º - Assessor Parlamentar:** recepção de autoridades, coordenar pauta de reuniões, ajustar decisões, viagens e eventos do Presidente da Câmara.

**§ 2º - Assistente Parlamentar:** Realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial mais recepção direta da casa, entrega de correspondências diversas, recebidas ou emitidas aos vereadores, funcionários e outros.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro retroativo a janeiro de 2011.

**Art. 11º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Moreilândia 10 de março de 2011.

SANCIONADA EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2011

\_\_\_\_\_  
João Angelim Cruz  
PREFEITO



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2011

**ANEXO I**

CARGOS EFETIVOS	TOTAL	SIMBOLO	SALÁRIO
Agente Administrativo	04	PL I	595,00
Auxiliar de Contabilidade	02	PL II	595,00
Vigilante	05	PL III	545,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	PL IV	545,00

**ANEXO II**

CARGOS COMISSIONADOS	TOTAL	SIMBOLO	SALÁRIO
Diretor Administrativo	01	CC II	645,00
Assessor Parlamentar	01	CC III	545,00
Assistente Parlamentar	02	CC IV	545,00

**ANEXO III**

FUNÇÃO GRATIFICADA	TOTAL	SIMBOLO	SALÁRIO
Coordenador do SCI	01	CC V	545,00